

Processo nº 020/2021-SESAU/PMA
Protocolo nº 1638/2021

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, e instados a nos manifestar quanto à formalização do **CONTRATO Nº 001.05.08.2021.SESAU.PMA** decorrente do procedimento de **Credenciamento Público/Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021-002.SESAU.PMA**, nos termos do artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/1993, que tem por objeto a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Profissionais Especializados na Área da Saúde (Médicos Plantonistas)**, em que a Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua – SESAU, celebrou contrato com a empresa **HEALTH & CARE CONSULTORIA, PESQUISA, ATENDIMENTO E GESTÃO DE SAÚDE LTDA** (CNPJ: 28.523.669/0001-87), temos o seguinte:

Inicialmente, a Minuta do Contrato em alusão foi elaborada pelo setor jurídico da SESAU e acompanha o Parecer Jurídico nº 186/2021-ASJUR/SESAU que se manifesta pela aprovação do procedimento e pela possibilidade da contratação.

As informações contidas no Contrato nº 001.05.08.202, quanto a Dotação Orçamentária (cláusula sétima), condizem com os recursos provisionados pelo setor competente, inclusive no que tange à relação valor-quantitativo, de acordo com o Memorando nº 464/2021-DAMAC/SESAU e resposta em seguida da Coordenadoria do Fundo Municipal de Saúde de Ananindeua – FMS.

Quanto ao valor global do contrato (cláusula segunda), este não ultrapassa o valor estimado na fase interna do procedimento e o valor/condições da Proposta da Contratada, ademais, juntamente com a referida proposta, os documentos de credenciamento e habilitação tiveram aprovação pela Comissão Permanente de Licitação e pela Comissão Técnica da Licitação (fls. 528/529).

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que **o presente Contrato e suas cláusulas atendem às exigências do Art. 55 e Art. 61 da Lei de Licitações 8.666/1993** e demais instrumentos correlatos.

Por oportuno, quanto à publicidade, sugerimos que se proceda à publicação do Termo de Justificativa de Inexigibilidade e do aludido Contrato no Diário Oficial do Município, conforme parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93. Remeto os autos à gestora da SESAU.

Ananindeua/PA, 19 de agosto de 2021.